

ALVARÁ Nº 39, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/75025 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TARGUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 32.308.259/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2979/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 40, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/75095 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G.F. COBRA MATE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.762.216/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2647/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 41, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/75499 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA ESCOLA PREPARATÓRIA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 00.853.486/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2907/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 42, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/75576 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.077.716/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 3047/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 43, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/75583 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.980.352/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2542/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 44, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA

REGULAMENTO DOS CONCURSOS
RODOVIÁRIO FEDERAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina os concursos públicos para provimento do cargo de

Art. 2º O concurso será regido por

seus anexos e demais editais complementares e específicas e no ordenamento jurídico vigente em dezembro de 1990, na Lei nº 9.654, de 2 de junho de 2014, na Lei nº 13.146, de 06 de setembro de 2018, e no Decreto nº 9.739/2019.

TÍTULO II

REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição no concurso será realizada por meio de endereço eletrônico estabelecido no edital, com as informações pessoais do candidato, incluindo e-mail, para realizar todas as fases da primeira etapa.

§ 1º A confirmação da inscrição deverá ser realizada nos prazos estabelecidos em edital, ressalvadas as hipóteses de

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, caso aprovado, deverá entregar o documento exigido para o cargo.

§ 3º Ao inscrever-se no concurso, o candidato declara para realização de exames toxicológicos durante todas as fases do concurso.

Art. 4º No ato da matrícula no concurso, o candidato deverá:

I - estar aprovado em todas as etapas;

II - possuir Carteira Nacional de Habilitação para

automotor:

a) na categoria "B" ou superior;

b) válida;

c) sem impedimentos;

d) sem observações de necessidade de

e) sem restrição de locais e/ou

III - atender às demais condições estabelecidas

Art. 5º Para a posse no cargo, o candidato deverá:

I - ser aprovado em todas as etapas;

II - ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de

com reconhecimento do gozo dos direitos políticos pelo Poder Judiciário da Constituição Federal;

III - ter concluído curso de graduação em nível superior

devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino do Ministério da Educação;

IV - estar em gozo dos direitos políticos;

V - estar quite com as obrigações

masculino;

VI - ter aptidão física e mental;

VII - entregar os documentos exigidos no edital

cargo por ocasião da posse;

VIII - cumprir as determinações estabelecidas no edital e demais normas complementares; e

IX - possuir Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos automotores, conforme estabelecido no edital.

TÍTULO III

ETAPAS DO CONCURSO

Art. 6º O concurso será organizado em duas etapas: a primeira e a segunda.

art. 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e no Decreto nº 9.739/2019.

§ 1º A primeira etapa do concurso será composta

I - provas:

a) objetiva; e

b) discursiva;

II - exame de aptidão física;

III - avaliação psicológica, composta por

IV - apresentação de documentos exigidos no edital;

V - avaliação de saúde, composta por

de junta médica;

VI - avaliação biopsicossocial para verificar a

condição de pessoa com deficiência;

VII - avaliação de títulos; e

VIII - procedimento de heteroidentificação e autodeclararem negros.

§ 2º A segunda etapa do concurso será composta pelas seguintes avaliações:

I - provas teóricas e práticas;

II - testes de aptidão física;

III - avaliação psicológica, composta por

IV - avaliação de saúde, composta por

§ 3º A Investigação social será realizada em duas etapas: a

TÍTULO IV

PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO